



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## ANEXO I

### REGIMENTO INTERNO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - A realização das Audiências Públicas, em cumprimento ao disposto no Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257, que regulamentou os artigos 182 e 183 da Constituição da República, tem como objetivo geral garantir a efetividade da participação popular no processo de discussão da Revisão do Plano Diretor do Município de Lagoa Santa.

**Parágrafo único** - São objetivos específicos dessas Audiências Públicas:

**I** – Criar condições para que as propostas para atualização do Plano Diretor sejam resultado de processo de discussão com a população;

**II** – Propiciar, através da realização de Audiência Inaugural, de Audiências Regionalizadas e de Audiência Final, conforme disposto no Anexo II, a participação da sociedade levando em consideração as particularidades regionais;

**III** - Assegurar a participação dos diversos setores e categorias sociais na revisão da legislação, de forma a conhecer e articular as diferentes visões dos atores que participam da dinâmica urbana;

**IV** - Colher dados, críticas, propostas e sugestões que possibilitem que tal ferramenta de planejamento esteja em sintonia com os anseios e necessidades de cada região de nossa cidade;

**V** – Discutir sobre a revisão do Plano Diretor e seus instrumentos;

**VI** - Apresentar e levar à discussão pública as propostas encaminhadas através da consulta pública, por meio do sítio da Prefeitura na internet, stands em locais estratégicos espalhados pelo município e aquelas originadas das reuniões técnicas de trabalho.

**Art. 2º** - A audiência de abertura oficializará a retomada dos trabalhos, ocasião em que deverá ser divulgada a programação das audiências, o respectivo regimento e as condições para participação.

**Art. 3º** - As Audiências Públicas são abertas a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que poderão, mediante inscrição na forma prevista neste regimento, apresentar críticas e sugestões e de participar dos debates.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Parágrafo único** - Os participantes das Audiências Públicas registrarão, obrigatoriamente, seu nome, telefone, endereço eletrônico e entidade ou empresa que representa (se for o caso) em lista de presença, que ficará disponível durante todas as sessões em local acessível.

**Art. 4º** - As Audiências Públicas serão realizadas com exposições e debates orais, na sequência e forma disciplinada neste regimento, sendo facultada, somente quando imprescindíveis, a apresentação de documentos escritos.

**Art. 5º** - Da mesma forma que ao público em geral, o acesso às Audiências é livre aos meios de comunicação, sendo permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

### **CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS**

**Art. 6º** - As Audiências Públicas Inaugural e de Encerramento serão abertas pelo Prefeito Municipal ou por quem o represente no ato, sendo facultada, nas aberturas das sessões, a palavra também a representante do poder legislativo municipal e autoridades que, porventura, se fizerem presentes.

**Art. 7º** - As Audiências Públicas Regionais serão presididas pelo Coordenador do Comitê Gestor de Revisão do Plano Diretor Municipal, a quem caberá instituir, por meio de Instruções Normativas, Comissão Organizadora responsável por deliberar sobre o detalhamento dos procedimentos relacionados à realização das Audiências, dirimir casos omissos neste regimento e atuar em grau de recursos quando necessário.

**Art. 8º** - Após a abertura, as audiências serão conduzidas por representantes do Comitê Gestor da Revisão do Plano Diretor com a assessoria da consultoria contratada, devendo os trabalhos observarem a seguinte ordem:

**I** - Apresentação dos objetivos da audiência;

**II** - Aprovação do regimento interno;

**III** - Palestra expositiva sobre o que é um Plano Diretor, sobre a importância e necessidade de revisão da Lei Municipal 2.633/2006, bem como apresentação de propostas ilustrativas de programas, projetos e ações para atingir os objetivos e as metas;

**IV** - Debates orais;

**V** - Encerramento.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Parágrafo único** - Poderão ser convidados a participar das Audiências Públicas, como expositores, representantes de órgãos governamentais relacionados ao setores de fazenda, gestão, saúde, educação, bem estar social, desenvolvimento urbano, bem como especialistas externos ao serviço público municipal.

**Art. 9º** - São prerrogativas do responsável pela condução dos trabalhos:

**I** - Convidar um ou mais secretários para assisti-lo na condução dos trabalhos;

**II** - Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

**III** - Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

**IV** - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação das sessões, bem como a reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

**V** - Alongar o tempo das elocuições, quando considere necessário e útil.

**Art. 10** - São atribuições do(s) responsável(eis) para secretariar e auxiliar na condução e organização das audiências:

**I** - Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

**II** - Controlar o tempo das intervenções orais;

**III** - Registrar o conteúdo das intervenções;

**IV** - Sistematizar as informações;

**V** - Elaborar as atas das audiências e remetê-las ao Comitê Gestor de Acompanhamento e Supervisionamento da Revisão do Plano Diretor Municipal, designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

### **CAPITULO III DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

**Art. 11** - Todos os presentes, considerados participantes das Audiências Públicas pelo seu interesse em contribuir no processo de Revisão do Plano Diretor Municipal, têm:

**I** - Os seguintes direitos:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) Manifestar livremente suas opiniões e debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;

b) Apresentar propostas e sugestões quanto à Revisão do Plano Diretor.

**II** - Os seguintes deveres:

a) Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;

b) Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

c) Portar-se bem e tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

**Art. 12** - É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

§1º - A inscrição será feita nas próprias audiências através do preenchimento de formulário próprio, até uma hora antes do início destas. O formulário estará disponível também, no sítio da Prefeitura ([www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)), a partir do dia 10 de março de 2014, data da Audiência Pública Inaugural.

§2º - Caso as discussões sejam conduzidas por tema, as inscrições para manifestações encerrar-se-ão logo após a respectiva apresentação de cada tema específico.

§3º - A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

§4º - A manifestação dos inscritos se dará, preferencialmente, de forma oral, mas, ocorrendo sua impossibilidade, poderão ser formuladas perguntas por escrito.

**Art. 13** - Cada inscrito disporá de 03 (três) minutos para preleção individual, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 1 (um) minuto e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.

**Parágrafo único** - Não será permitida a cessão da palavra dos inscritos a terceiros.

**Art. 14** - A dinâmica das Audiências Públicas, a forma das inscrições e o tempo de manifestação poderão ser modificados pelo responsável pela condução dos trabalhos, segundo a conveniência e o andamento dos trabalhos, sobretudo para facilitar o entendimento dos assuntos e o recebimento das sugestões.

**Art. 15** - Concluídas as exposições e as intervenções ou atingido o tempo máximo de 3 (três) horas de duração, o responsável dará por concluída a Audiência Pública.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 16** - Ao final dos trabalhos, do que se passar nas Audiências Públicas serão lavradas atas pelo condutor destas, da qual constarão:

**I** - O dia, a hora e o local de sua realização;

**II** - O nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes;

**III** - A lista de presença dos demais participantes, que poderá ser anexada à Ata;

**IV** - Os fatos ocorridos na Audiência Pública;

**V** - A síntese dos debates orais que contenham informações e subsídios que possam ser incorporados à proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal.

### **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17** - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante as Audiências Públicas ou delas decorrentes, terão caráter deliberativo, porém, não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

**Art. 18** - A Audiência de Encerramento ocorrerá com a participação dos consultores da empresa Myr Projetos Estratégicos e Consultoria Ltda., e representantes do Poder Público e terá como objetivo apresentar a consolidação da leitura comunitária fruto das audiências regionais. Neste evento serão sistematizados, hierarquizados e validados os dados, sugestões e críticas para a sequência dos trabalhos.

**Art. 19** - Todos os procedimentos não previstos neste regulamento serão decididos pelo responsável na condução dos trabalhos.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de fevereiro de 2014.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**